

MENSAGEM N.º 332, DE 9 DE MARÇO DE 2020.

Encaminha Projeto de Lei que especifica.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE UNAÍ – ESTADO DE MINAS GERAIS.**

1. Com a manifestação mais cordial do meu apreço, encaminho a Vossa Excelência e, por vosso intermédio, à deliberação de seus Pares o incluso Projeto de Lei que “Atualiza vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS – e dos Agentes de Combate às Endemias –ACE - e altera anexo da Lei nº 3.272, de 10 de dezembro de 2019 que “Dispõe sobre o Plano de Carreira do Agente Comunitário de Saúde e do Agente de Combate às Endemias do Poder Executivo Municipal de Unaí (MG) e dá outras providências”.
2. Como é sabido, a Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 96, inciso V, estabelece a competência privativa do Chefe do Poder Executivo para iniciar o processo legislativo, nos casos previstos neste Diploma Legal.
3. A Lei Federal nº 13.708 aumentou o piso salarial de forma escalonada, sendo que para 2020 a previsão foi de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais). Contudo, como a Lei que dispõe sobre o Plano de Carreira do Agente Comunitário de Saúde e do Agente de Combate às Endemias do Poder Executivo de Unaí (MG), foi sancionada em 10 de dezembro de 2019, o valor inicial da tabela era de vencimentos era de R\$ 1.275,12 (valor do piso nacional de 2019). Sendo necessária desta forma a atualização.
4. Ao acrescentar o inciso XVII ao artigo 48 da Lei 3.272, de 2019, objetiva estender aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e do Agente de Combate às Endemias – ACE, o direito de licença para tratamento de saúde, à gestante, à adotante e a paternidade, por acidente em serviço, por motivo de doença em pessoa da família, para o serviço militar, para atividade política e para o desempenho de mandato classista.
5. Reiteramos, a importância dos agentes como membros das Equipes de Atenção Básica de Saúde e de Vigilância em Saúde, setores fundamentais para a atenção à população e indispensáveis na estruturação e na organização do Sistema Único de Saúde –SUS.
6. Importante esclarecer que no ano passado, 2019, quando da tramitação do Projeto de Lei que originou a Lei 3.272, de 10 de dezembro de 2019, que dispõe do Plano de Carreira do Agente Comunitário de Saúde e do Agente de Combate às Endemias, solicitamos a retirada de

(fls. 2 da Mensagem nº 332 de 9/3/2020)

pauta do Projeto de Lei da Sessão Ordinária na qual seria apreciado, para fazer uma emenda ao Projeto e retorná-lo para a Pauta de Votação na Sessão Ordinária seguinte, e assim, evitar que o mesmo fosse aprovado sem a devida correção da tabela (situação que refletiria no enquadramento com as progressões), contudo a decisão foi de votar o Projeto de Lei na forma que se encontrava. Desta maneira, a correção que faríamos naquela ocasião, é a que propomos agora, através do presente Projeto de Lei.

7. Segue anexo o Relatório de Impacto e a Declaração de Ordenador de Despesa.

8. São essas, senhor Presidente, as razões que nos motivam a submeter à apreciação dessa Laboriosa Casa o incluso projeto de lei, **EM REGIME DE URGÊNCIA**, em observância ao disposto no artigo 21 parágrafo único da Lei de Responsabilidade Fiscal, c/c com o artigo 73, VIII da Lei nº 9.504/1997, na expectativa de que a deliberação seja pela sua **aprovação**, sendo desnecessário enfatizar a importância dos nobres edis para sua aprovação.

9. Sendo o que se apresenta para o momento, despeço-me, reiterando a Vossa Excelência e aos demais parlamentares elevados votos de estima, consideração e apreço.

Unai, 9 de março de 2020; 76º da Instalação do Município.

José Gomes Branquinho
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor
VEREADOR PAULO CESAR RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal de Unai(MG)